



INFOALERTA 03.21

Data	11 de Janeiro de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 143: Linha de Apoio à tesouraria do Turismo de Portugal

Caras e Caros Associados,

Foi alargada a Linha de Apoio à tesouraria do Turismo de Portugal para micro e pequenas empresas do turismo COVID-19.

Notas:

- Alargamento dos beneficiários da Linha às pequenas empresas;
- As empresas cujos estabelecimentos estejam encerrados por determinação administrativa passam a ter acesso à Linha;
- Obrigação de a empresa, pelo menos nos três meses completos após a aprovação do apoio, **não fazer cessar contratos de trabalho** ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação;
- A conversão, por cada candidatura, de 20% do **financiamento em incentivo não reembolsável**, desde que, à data de 30 setembro 2021, a empresa não tenha feito cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação;
- Cada empresa pode apresentar **mais do que uma candidatura**, desde que respeitem um intervalo de tempo de 3 meses entre a data da aprovação da anterior e a data da submissão da nova candidatura.

O **apoio financeiro** corresponde para as:

- **Microempresas**, ao valor de €750 mensais por cada posto de trabalho existente na empresa a 29 fevereiro 2020, multiplicado pelo período de três meses, até ao montante máximo de €20.000. Do valor do apoio concedido, 20% do mesmo pode ser convertido em incentivo não reembolsável, desde que, à data de 30 setembro 2021, e por comparação a 29 fevereiro 2020, a empresa não tenha feito cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação.
- **Pequenas empresas**, ao valor de €750 mensais por cada posto de trabalho existente na empresa a 30 novembro 2020, multiplicado pelo período de três meses, até ao montante máximo de €30.000. Do valor do apoio concedido, 20% do mesmo pode ser convertido em incentivo não reembolsável, desde que, à data de 30 setembro 2021, e por comparação a 30 novembro 2020, a empresa não tenha feito cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho ou de despedimento por inadaptação.

O **financiamento** assume natureza reembolsável sem juros remuneratórios associados e é reembolsado no prazo de três anos com um período de carência de 12 meses. As prestações de igual montante têm uma periodicidade trimestral.



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 03.21

Para garantia do reembolso, no momento da contratação do apoio, um dos sócios da empresa deve prestar a respetiva fiança pessoal.

Para mais informações e para candidaturas e formulário ver o link:

http://business.turismodeportugal.pt/pt/Investir/Financiamento/Programas_incentivos/Paginas/linha-apoio-tesouraria-microempresas-turismo-covid-19.aspx

Os meus melhores cumprimentos,

Rodrigo Pinto Barros

Presidente